

PROTOCOLO Nº 058/2020

DATA 08/05/2020 HORA 14:35



CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE
RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO Nº 001/2020

A vereadora Madalena Pasa, da bancada do Movimento Democrático Brasileiro, integrante da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre, apresenta a seguinte Indicação, a fim de que após a tramitação regimental, seja encaminhada cópia ao Executivo Municipal indicando que dentro das possibilidades, envie a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que visa a alteração do Art. 12, § 3º, alíneas c e d da Lei Municipal nº 2.923/2017, passando a vigorar:

Art. 12 A alíquota para o cálculo do imposto de terreno será de:

§ 1º 0,30% (zero virgula trinta por cento), quando se tratar de terreno edificado.

§ 2º 0,50% (zero virgula cinquenta por cento), quando se tratar de terreno baldio.

§ 3º As novas alíquotas do imposto sobre propriedade predial e territorial urbano, incidirão de forma progressiva, sobre a base de cálculo, considerado o valor venal dos terrenos definido na Planta de Valores Imobiliários, predial e territorial, constantes nos anexos II e III, nos seguintes percentuais:

- a) 2018, no percentual de 70% (setenta por cento);
- b) 2019, no percentual de 80% (oitenta por cento);
- c) 2020, no percentual de 80% (oitenta por cento);
- d) 2021, no percentual de 90% (noventa por cento);
- e) 2022, no percentual de 100% (cem por cento).

Justifica o pedido devido as dificuldades enfrentadas pelos munícipes pelo enfrentamento a pandemia de Covid-19, gerando dificuldades financeiras para honrar seus compromissos perante o ente federativo.

Salienta ainda que no ano de 2020 o percentual continuará em 80%, voltando a fluir respectivamente em 2021 e 2022.



CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE
RIO GRANDE DO SUL

Plenário Armidório Oscar Pasa, em 08 de maio de 2020.

MADALENA PASA
Vereadora – MDB